

DECRETO Nº 034/2.022

ALTERA O ART. 2 DO DECRETO Nº 005 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.018 QUE REGULAMENTA LEI Nº 1.016 DE 2.017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Urupema, SR. **EVANDRO FRIGO PEREIRA**, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º Altera o caput do art. 2 do Decreto 005 de 08 de fevereiro de 2.018.

Art. 2º O vale alimentação será concedido:

- a) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos Reais) ao servidor que tenha vencimento de até R\$ 1.305,00 (mil e trezentos e cinco Reais);
- b) de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta Reais) ao servidor que tenha vencimento entre R\$ 1.306,00 (mil e duzentos e um reais) e R\$ 2.609,00 (dois mil seiscentos e nove Reais);
- c) de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco Reais) ao servidor que tenha vencimento de R\$ 2.610,00 (dois mil quatrocentos e um Reais) a R\$ 5.227,00 (cinco mil duzentos e vinte e sete Reais);
- d) e de R\$ 364,50 (trezentos e sessenta e quatro Reais e cinquenta centavos) ao servidor que tenha vencimento superior a R\$ 5.228,00 (cinco mil duzentos e vinte e oito Reais).

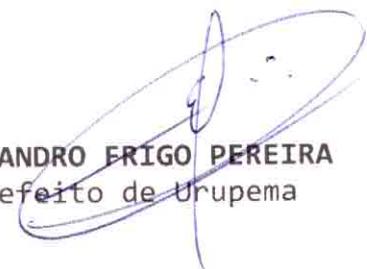
§ 1º ...

§ 2º ...

Parágrafo primeiro - ...

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2.022.

Urupema, 13 de julho de 2.022.



EVANDRO FRIGO PEREIRA
Prefeito de Urupema